



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 498/2022

Ementa: Cria o Regimento Interno da Revista Científica Eletrônica do CRF-BA

O Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia/CRF-BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, item "a", da Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e em conformidade com a Deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em **14 de março de 2022**, resolve:

Art. 1. Cria o Regimento Interno da Revista Científica Eletrônica do CRF-BA.

Capítulo I

DO OBJETIVO

Art. 1.º - O periódico CRF-BA Revista Científica Eletrônica, de caráter permanente, registrada no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), tem seu setor administrativo localizado na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia (CRF-BA) Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, nº 127, bairro Ondina, Salvador - BA, CEP: 40170-120.

Art. 2.º - Trata-se de periódico para publicação de artigos de caráter científico e de divulgação das ciências da saúde e biológicas e afins, sendo de caráter multidisciplinar e transdisciplinar. Contempla a publicação de artigos originais, de revisão bibliográfica, estudo de casos, artigos de opinião e similares.

§1º - CRF-BA Revista Científica Eletrônica contempla 05 seções: (1) Ciências Farmacêuticas, (2) Gestão em Saúde, (3) Práticas Complementares, (4) Educação em Saúde e (5) Outros.

§2º - Os artigos são publicados em língua portuguesa, contendo abstract.

Art. 3.º - CRF-BA Revista Científica Eletrônica tem como missão conectar ciência e prática, através do incentivo, divulgação e publicação de trabalhos científicos, desenvolvidos em instituições de ensino e de pesquisa nacionais e internacionais, relacionados às ciências farmacêuticas, ciências biológicas ou à saúde humana.

§1º Deve ser publicado um volume por ano contendo pelo menos 2 (dois) números de cada volume, com possibilidades de publicações de números especiais e suplementos, para resumos científicos e resumos expandidos de congressos e eventos.

§2º - A qualidade e a originalidade dos artigos publicados devem ser critérios exigidos nos artigos a serem publicados, como condição para a obtenção e manutenção da boa indexação da revista nas bases de dados pertinentes.

Capítulo II

DAS FINALIDADES E RESPONSABILIDADES





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

Art. 4º. - A responsabilidade social e econômica da revista é do CRF-BA, sendo veiculada por meio eletrônico com acesso aberto e gratuito.

Parágrafo único - Compete ao CRF-BA apoiar a equipe editorial em suas atividades, disponibilizar infraestrutura e recursos para a produção editorial, representar a revista junto aos órgãos superiores pertinentes.

Art. 5º. - A equipe editorial compete responsabilidade pelo processo de avaliação de manuscritos a partir da submissão, controlando todas as etapas de avaliação de mérito, e aprovando ou não o trabalho para publicação, contando com a colaboração dos revisores, do suporte editorial do CRF-BA e da assessoria técnica do CRF-BA.

Parágrafo único - A equipe editorial é composta pelo editor chefe e editores associados.

Art. 6º.- O editor-chefe é o responsável pela organização das ações para promoção, ampliação e crescimento da difusão e qualificação da CRF-BA Revista Científica Eletrônica.

§1º - Compete também ao editor-chefe convocar e presidir as reuniões da equipe editorial e reportar à diretoria do CRF-BA quanto às decisões e definições ocorridas em reuniões da equipe.

§2º - O editor-chefe é escolhido entre os componentes e pela equipe editorial para exercer a função por até 02 (dois) anos, podendo, conforme necessidade ou após este período, ser substituído ou reconduzido.

Capítulo III
DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 7º.- O corpo ou equipe editorial da CRF-BA Revista Científica Eletrônica deve ser composto por 04 (quatro) a 08 (oito) membros titulares, sendo todos com inscrição regular no CRF-BA e 75% com título de doutorado concluído.

Parágrafo único - Os membros da equipe editorial são convidados pela presidência do CRF-BA, podendo a equipe editorial sugerir nomes de farmacêuticos para compor a mesma.

Art. 8º. - O editor chefe é o responsável por organizar os trabalhos da equipe editorial, ser o porta-voz da revista para a diretoria do CRF-BA e da diretoria para a equipe editorial.

Art. 9º. - Os editores associados são membros da equipe editorial, sendo responsáveis pelo trabalho editorial de cada artigo recebido pela CRF-BA Revista Científica Eletrônica para potencial publicação, pela promoção de ações para o bom desenvolvimento da revista e pelo apoio ao editor chefe.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

Art. 10. Os revisores serão os responsáveis pela avaliação dos artigos recebidos pela CRF-BA Revista Científica Eletrônica, dando subsídio ao editor responsável para a composição dos pareceres, sendo tarefa de colaboração, não remunerada.

Parágrafo único - Podem atuar como revisores profissionais das áreas da saúde e ciências biológicas, docentes e pesquisadores, com ou sem inscrição no CRF-BA, com título mínimo de mestrado Strictu Sensu, com número ORCID e curriculum vitae cadastrado na plataforma Lattes, demonstrando experiências em publicações científicas e/ou orientações concluídas de trabalhos científicos relacionados aos artigos que irão avaliar.

Art. 11. A secretaria administrativa da CRF-BA Revista Científica Eletrônica, integrante do suporte editorial, é o setor do CRF-BA responsável por operacionalizar o processo editorial da revista, atendendo às demandas da equipe editorial, realizando a comunicação com os autores revisores, organizando e mantendo atualizado o cadastro de autores e revisores.

Art. 12. A equipe de tecnologia da informação do CRF-BA, também integrante do suporte editorial, é o setor responsável pela manutenção da qualidade, atualização das informações no sítio da revista e publicação (upload) dos artigos no sítio web da CRF-BA Revista Científica Eletrônica.

Art. 13. O setor de comunicação do CRF-BA, também integrante do suporte editorial, é responsável pelo design gráfico, formatação de cada número da CRF-BA Revista Científica Eletrônica e de cada artigo a ser publicado individualmente, pela divulgação das publicações e das chamadas à submissão nas redes sociais e sítio web do CRF-BA, ou de qualquer outro tipo de divulgação que contribua para a valorização e visibilidade da revista.

Capítulo IV

DA PUBLICAÇÃO DOS ARTIGOS

Art. 14. - Os artigos a serem avaliados e publicados pela CRF-BA Revista Científica Eletrônica devem seguir as instruções aos autores para preparação e submissão de artigos, de acordo com as diretrizes definidas pela equipe editorial, vigentes e publicadas no sítio da CRF-BA Revista Científica Eletrônica, bem como deverão seguir o fluxo de tramitação dos artigos entre as partes envolvidas, a saber: setor administrativo, equipe editorial, revisores, autores correspondentes.

Parágrafo único - A revisão pelos pares é composta pela apreciação de aspectos objetivos e de mérito, baseados em um guia elaborado e aprovado pela equipe editorial, que inclui, além de outros quesitos, a avaliação de plágio por meio de um software anti-plágio.

Capítulo V

DA POLÍTICA DOS DIREITOS AUTORAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

Art. 15. Os autores de manuscritos aceitos para publicação no CRF-BA Revista Científica Eletrônica reservam os direitos autorais e concedem à revista o direito de publicação exclusiva.

Art. 16. - Os conteúdos e as opiniões expressas nos manuscritos são de responsabilidade exclusiva dos seus autores e não expressam necessariamente a opinião do CRF-BA ou do corpo editorial da CRF-BA Revista Científica Eletrônica.

Parágrafo único - Artigos submetidos ou revisados devem seguir completamente e exatamente as normas de publicação, ficando sujeitos à devolução e ao não aceite quando não atender aos requisitos.

Capítulo VI


DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Todos os usuários, editores, autores, revisores, leitores e pessoal de suporte editorial do CRF-BA devem seguir as definições apresentadas no sítio web da revista e aquelas deliberadas pela equipe editorial em conjunto com assessoria técnica da diretoria CRF-BA.

Art. 18- Excluídas as hipóteses de imperativo legal, esse regimento poderá ser modificado mediante proposta fundamentada por maioria dos membros da equipe editorial e posterior aprovação em reunião plenária do Conselho Regional de Farmácia.

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos à Diretoria do CRF-BA por meio de sua assessoria e/ou equipe editorial.

Art. 20. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.


Mário Martinelli Júnior
Presidente do CRF-BA

CRF BA
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia